



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**LEI Nº 1788/2002**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR E/OU CONTRATAR, A TÍTULO EMERGENCIAL, SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar e/ou contratar a título emergencial 01 (um) servidor municipal, para exercer a função de Operador de Trator de Esteira, com salário equivalente ao Padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, a contar de 12 de novembro de 2002 até 31 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** - Para a prorrogação e/ou contratação referida na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

2.098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal por Tempo Determinado  
3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 12 de novembro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 12 de novembro de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL  
Secretário Municipal de Administração